

REGULAMENTO

1. Objetivo

O programa de indicações “Vai de SIAGRI” tem como objetivo recompensar pessoa(s) que faça(m) indicação(ões) que resulte(m) em novo(s) negócio(s) para a SIAGRI.

2. Período de vigência da campanha

O regulamento é vigente por prazo indeterminado, enquanto o Programa Vai de SIAGRI estiver disponível.

3. Produtos SIAGRI e de parceiros contemplados no programa

3.1. Software de gestão:

- SIAGRI AgriManager;
- SIAGRI AgriBusiness;
- SIAGRI Essencial.

3.2. Soluções complementares:

- SIAGRI BI;
- SIAGRI Sales.
- SIAGRI Consultoria;
- Universidade Corporativa SIAGRI.

3.3 Soluções de parceiros:

- Receituário Agrônômico;
- Nou Inteligência Fiscal;
- Agrometrika;
- Sky.One;
- MyFarm.

4. Critérios de Participação:

Poderá participar da campanha qualquer pessoa física, incluindo colaborador(a), ou pessoa jurídica, bem como cliente(s), parceiro(s), contratado(s) e outro(s) que tenha(m) relacionamento comercial com a SIAGRI, sendo qualificado como “indicador”, com exceção dos colaboradores do departamento comercial da SIAGRI, gestores (diretores, gerentes, coordenadores e supervisores) e canais de venda externos da empresa, além de parentes com vínculo de cônjuge ou filhos com colaboradores com o perfil citado.

O indicador deverá fornecer seu nome, e-mail válido, telefone com DDD, nome da empresa onde trabalha, bem como os dados da empresa indicada que deverão ser inseridos no site www.vaidesiagri.com, para que a SIAGRI possa entrar em contato.

A falta de dados do indicador ou a indicação incompleta ou incorreta não será computada para efeitos deste programa.

5. Sobre as indicações:

A(s) indicação(ões) só será(ão) aceita(s) se forem registradas no site www.vaidesiagri.com, e para ser contemplado com as premiações citadas o indicador está terminantemente proibido(a) de realizar indicação(ões) por qualquer outro meio.

Uma vez feita(s) a(s) indicação(ões), não há possibilidade desta(s) serem cancelada(s) ou alterada(s). A(s) indicação(ões) será(ão) cadastrada(s) obedecendo a ordem cronológica de seu recebimento. Caso a pessoa indicada já tenha sido cadastrada por outro participante do programa para adquirir a mesma solução SIAGRI, o indicador não poderá recadastrar a indicação e, portanto, a mesma não será considerada.

Caso um indicado esteja em mais de uma indicação cadastrada pelo mesmo indicador para adquirir a mesma solução SIAGRI, apenas o primeiro cadastro será acatado.

O mesmo indicador ou indicadores diferentes podem cadastrar o mesmo indicado para soluções SIAGRI diferentes.

As indicações poderão estar cadastradas, previamente, no CRM (Sistema de Gestão do Relacionamento com o Cliente) utilizado pela SIAGRI, como "Oportunidades" (quando já existe uma negociação comercial entre a SIAGRI e a empresa em questão). Caso a Oportunidade esteja cadastrada como "cancelada", a indicação será válida e caso venha a gerar negócio, o indicador será premiado. Caso a Oportunidade esteja cadastrada como "em andamento", ela não será válida e o indicador não será premiado, mesmo que a Oportunidade resulte em venda, pois nesses casos já existe negociação em andamento.

A apuração das indicações válidas para cada indicador ocorrerá durante o processo normal de venda. O indicador será informado via e-mail, nas seguintes ocasiões: recebimento da indicação, venda e cancelamento da oportunidade. Será resguardado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato comercial pelo indicado, para liberação dos créditos ao indicador. Todas as indicações que não resultarem em venda expiram automaticamente em 60 (sessenta) dias.

6. Sobre a premiação:

A cada indicação da(s) solução(ões) SIAGRI, convertida(s) em venda, o indicador receberá um prêmio em dinheiro a ser creditado em cartão pré-pago, de uso ao portador, habilitado para compras (em estabelecimentos físicos e on line) e saque, em todo o território nacional.

O cartão será enviado via correios para o endereço fornecido pelo indicador via interação por e-mail, após a apuração do prêmio.

A empresa contemplada tem até 60 (sessenta) dias para uso do benefício, sob pena de ao término deste prazo, o voucher perder a sua validade. A partir da entrega do cartão ao endereço do indicador contemplado pelos correios, a SIAGRI não se responsabiliza pelo extravio, perda, furto ou roubo do cartão, não gerando direito a devolução ou reembolso dos valores concedidos.

6.1. Tabela de prêmios:

A tabela de recompensas do programa de indicações “Vai de SIAGRI” é a seguinte:

Solução indicada	Valor recebido pelo indicador	Valor recebido pelo indicado em desconto
SIAGRI AgriBusiness e AgriManager	R\$ 500,00	R\$ 500,00
SIAGRI Essencial	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SIAGRI BI, SIAGRI Sales*, Receituário Agrônômico*, Universidade Corporativa SIAGRI* e Consultoria.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MyFarm*	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Agrometrika e Sky.One	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Nou Inteligência Fiscal	R\$ 100,00	-

*As soluções Sales, Universidade Corporativa e Consultoria são aderentes apenas para clientes SIAGRI e portanto serão passíveis de premiações apenas as indicações com este perfil.

*A premiação de indicadores do Receituário e do MyFarm é condicionada à contratação do plano anual.

*Para que o indicador da solução Nou seja premiado, o valor mínimo da assinatura deve ser de R\$ 99,90.

7. Condições Gerais

O(s) participantes do programa de indicações “Vai de SIAGRI”, seja como indicador ou indicado(s) que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento/programa serão desclassificados e não terão direito a receber a recompensa oferecida, além de eventualmente serem processados nos termos da lei.

Será considerada fraude, qualquer informação imprecisa ou inverídica prestada pelo participante, assim como quaisquer outras atitudes em desacordo com este regulamento.

O ganhador assume integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão decididas pela SIAGRI. Quaisquer situações ou questionamentos não relacionados neste regulamento serão dirimidas pelos organizadores do programa de indicações “Vai de SIAGRI”, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

A simples participação no programa de indicações “Vai de SIAGRI” implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

A recompensa é individual e intransferível e não poderá ser convertida, em hipótese alguma, em qualquer outro tipo de premiação.

Em caso de suspeita de fraude ou de condutas que possam alterar o regular resultado desta campanha, a SIAGRI poderá adotar medidas para coibir tais comportamentos, e se necessário, poderá inclusive anular a recompensa, não sendo devida qualquer indenização a qualquer dos candidatos.

A(s) recompensa(s) serão entregues, conforme descrito neste regulamento, livres de qualquer ônus para o(s) participante(s).

Não será de responsabilidade da SIAGRI, direta ou indiretamente, qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços que, ainda que inerente e/ou necessário para o uso e gozo da recompensa que não tenha sido expressamente referida neste regulamento.

A qualquer momento a SIAGRI se reserva o direito de alterar a tabela de recompensa do programa de indicações “Vai de SIAGRI” a seu livre critério, podendo também alterar qualquer item deste regulamento/programa, bem como interrompê-lo, se necessário for. Este programa poderá ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por decisão unilateral da SIAGRI, mediante aviso prévio publicado no site www.vaidesiagri.com.

O(s) participante(s) do programa de indicações “Vai de SIAGRI” autoriza(m), desde já, como consequência da adesão à campanha, a utilização de seu(s) nome(s), imagem(ns) e sons de voz pela SIAGRI, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação, para fins publicitários, por tempo indeterminado, sem nenhum ônus à empresa, reservando-se ao participante apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do programa de indicação(ões) “Vai de SIAGRI”.

Esta ação não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71*.

* A Lei nº 5.768/71 dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.